



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS



**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**EDITAL Nº 121/2025 - GOINFRA**

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

**Processo SEI:** 202500005001540.

**Contratação (SISLOG):** 112113.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a elaboração do projeto executivo de Obra de Arte Especial (OAE) no km 16,00 da rodovia GO-341, tendo o objetivo de elevar a rodovia e permitir a passagem de fauna no trecho do Parque Nacional das Emas, com extensão de 100 (cem) metros neste Estado.

**Empresa(s) Avaliada(s):**

REAL VISÃO CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

G.E.E. SOLUCOES SUSTENTABILIDADE LTDA.

KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME.

CIVILPRO ENGENHARIA LTDA.

MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

**Agente de Contratação:** CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO.

## SUMÁRIO

---

### 1. INTRODUÇÃO

### 2. DOS FATOS

### 3. CONCLUSÃO

## 1. INTRODUÇÃO

---

**1.1.** O presente relatório tem como finalidade sintetizar os fatos que conduziram o certame, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para a elaboração do projeto executivo de Obra de Arte Especial (OAE) no km 16,00 da rodovia GO-341, tendo o objetivo de elevar a rodovia e permitir a passagem de fauna no trecho do Parque Nacional das Emas, com extensão de 100 (cem) metros neste Estado, ao FRACASSO.**

**1.2.** A sessão pública, que definiu as empresas objeto de avaliação deste relatório, foi realizada aos 22/10/2025 - 09:00 (horário de Brasília), sendo esta a sessão de abertura do certame, em que tiveram como participantes as empresas REAL VISÃO CONSTRUCAO CIVIL LTDA.; G.E.E. SOLUCOES SUSTENTABILIDADE LTDA.; KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME.; CIVILPRO ENGENHARIA LTDA. e MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

## 2. DOS FATOS

---

**2.1.** Desclassificação das empresas: REAL VISÃO CONSTRUCAO CIVIL LTDA.; G.E.E. SOLUCOES SUSTENTABILIDADE LTDA.; KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME. e CIVILPRO ENGENHARIA LTDA.

**2.1.1.** Após sessão de abertura realizada aos 22/10/2025 - 09:00 (horário de Brasília), foi verificado as empresas participantes do certame não apresentaram suas documentações de habilitação em acordo aos termos do edital e anexos, então foram todas elas diligencias para apresentação complementar das documentações, incluindo a garantia da proposta, que não haviam apresentado. As empresas acima, não apresentaram suas garantias, e não tiveram suas habilitações analisadas. Embora, além da garantida da proposta, as documentções apresentadas permaneceram incompletas.

**2.2.** Da inabilitação da empresa: MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.

**2.2.1.** A empresa MEO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA., após ser diligenciada juntamente com as licitantes acima, apresentou suas documentações válidas para o certame e teve então sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico financeira e qualificação técnico operacional e profissional avaliadas, ocasião em que se considerou que, quanto aos quesitos habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira, com situação regular, sem impeditivos quanto aos quesitos. Contudo, quanto a qualificação técnico operacional a empresa não comprovou atendimento ao quesito, conforme relatório/parecer [286360](#) / [286361](#), sendo assim INABILITADA neste certame.

## 5. CONCLUSÃO

---

**5.1.** Diante dos fatos ora apresentados, e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital nº 121/2025**, na modalidade de Concorrência Eletrônica, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes nos relatório/parecer [286360](#) / [286361](#) emitidos pela **Diretoria de Obras Rodoviárias**, verifica-se que não foram atendidos, de forma plena, todos os requisitos de habilitação exigidos.

**5.4. Portanto,** com fundamento na legislação vigente e nas análises técnicas realizadas, declara-se **FRACASSADA** a licitação.

**CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação